



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **13/03/2026**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**EDITAL Nº 8/2026****SELEÇÃO DE RESIDENTE JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2026**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal em Alagoas, Aloysio Cavalcanti Lima, no uso de suas atribuições legais, observadas a Resolução CNJ nº 439/2022, alterada pela Resolução CNJ nº 635/2025, a Resolução Pleno TRF5 nº 15/2023 e suas alterações, o Ato nº 598/2023 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a Resolução CJF nº 878/2024, bem como as disposições deste Edital e de seus Anexos, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Judicial da Justiça Federal em Alagoas, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 35/2026 – DF/JF/AL, de 13 de março de 2026, na forma estabelecida neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Judicial, nas Varas Federais e na Turma Recursal, situadas na sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema.

2 – DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, observada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da legislação aplicável.

2.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4 O candidato com deficiência deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, quando convocado para admissão, laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo a identificação da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID e a causa provável, sob pena de perda do direito à vaga reservada.

3. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.1. Fica assegurado às pessoas negras o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.288/2010, da Resolução CNJ nº 336/2020 e do Ato TRF5 nº 598/2023.

3.2. Aplicam-se às vagas reservadas às pessoas negras as mesmas regras de arredondamento previstas

no item 2.2, deste Edital.

3.3. O candidato que concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**, a ser enviada para o e-mail **inscricoes@jfal.jus.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.4. Após a homologação do resultado final, os candidatos autodeclarados negros serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, para verificação da veracidade de suas declarações, que levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípi (característica observáveis de uma população) do candidato.

3.5. A constatação de declaração falsa implicará eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

4.1. A admissão no Programa de Residência Judicial dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

4.1.1. Conclusão do curso de Bacharelado em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data da convocação, ou ser bacharel em Direito e estar matriculado em curso de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área;

4.1.2. Aprovação e classificação no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

4.1.3. Inexistência de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.1.4. Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com os militares;

4.1.5. Idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória (transitada em julgado) que impeça (contraindique) o exercício das atividades inerentes à residência judicial;

4.1.6. Aptidão física e mental, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da residência judicial;

4.1.7. Inexistência de vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

4.1.8. Não atuação como advogado em qualquer esfera do Poder Judiciário durante o período da residência judicial.

4.2. Estudantes que ainda não concluíram o curso poderão se inscrever, devendo comprovar a colação de grau quando convocados.

4.3. No caso de não atendimento aos requisitos dispostos no Art. 4º, inciso I, o candidato poderá requerer o reposicionamento para o final da lista, quando cabível.

4.4. A lotação do residente será definida pela disponibilização de vagas nas diversas unidades, atendendo ao interesse da Administração.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderá ser Residente Judicial:

5.1.1. Ocupante de cargo, emprego ou função pública, vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

5.1.2. Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

5.1.3. Servidor do Ministério Público.

5.2. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos itens acima, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.



5.3. A inobservância das vedações acarretará desligamento imediato.

6. DA DURAÇÃO, VALIDADE E JORNADA

6.1. A residência terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

6.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Justiça Federal de Alagoas, uma única vez, por igual período.

6.3. A jornada semanal será de 30 (trinta) horas, compatível com o expediente da Seção Judiciária.

7. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

7.1. O residente perceberá bolsa-auxílio de R\$ 2.700,00, além de auxílio-transporte diário de R\$ 12,00, conforme atos normativos do TRF5.

7.2. O auxílio-transporte será devido apenas nos dias de atividade presencial.

7.3. Será concedido recesso remunerado de 30 dias.

7.4. O residente fará jus a seguro de acidentes pessoais.

7.5. A frequência mensal do residente será considerada para efeito de cálculo da bolsa-auxílio, deduzindo-se os dias de faltas não abonadas.

7.6. O auxílio-transporte será concedido ao residente, em pecúnia, no mês posterior ao da competência e devido aos dias de atuação presencial.

7.7. A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão concedidos de acordo com a dotação orçamentária anual constante do orçamento do Tribunal e da Seção Judiciária de Alagoas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo II deste Edital. No prazo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Justiça Federal de Alagoas (<https://www.jfal.jus.br/concursos/residentes/>), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga.

8.2. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em PDF, até o último dia e horário previstos neste edital, para o e-mail inscricoes@jfal.jus.br, os documentos exigidos (RG, foto, histórico acadêmico, ficha de inscrição).

8.3. O candidato que não confirmar a inscrição até o último dia e horário previsto no Anexo II será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição.

8.5. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de pré-inscrição.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será composto por três fases:

9.1.1. Prova objetiva;

9.1.2. Prova discursiva;

9.1.3. Exame oral e entrevista.

9.2. A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde o candidato responderá a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta, cada uma valendo 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3. A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.



9.4. Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 20 (vinte) pontos, serão admitidos na segunda fase. O candidato empatado no último grau de classificação (quinquagésima colocação) será admitido à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.5. Os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 20 (vinte) pontos, serão admitidos na segunda fase. O candidato empatado no último grau de classificação (vigésima colocação) será admitido à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.6. Os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em União dos Palmares e Santana do Ipanema, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 20 (vinte) pontos, serão admitidos na segunda fase. O candidato empatado no último grau de classificação (décima colocação) será admitido à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.7. A segunda fase constará de uma redação, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva, que valerá até 10 (dez) pontos.

9.8. Para o desenvolvimento da redação, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência, objetividade e em letra LEGÍVEL, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.9. Será atribuída nota zero à redação:

9.9.1. Que estiver em branco;

9.9.2. Com conteúdo diverso do tema estabelecido;

9.9.3. Que fuja da tipologia e do tema;

9.9.4. Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

9.9.5. Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

9.10. Serão considerados aptos, na segunda fase, os candidatos que somarem na redação pelo menos 5 pontos.

9.11. Na redação das provas seletiva de múltipla escolha e escrita o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

9.12. A terceira fase consistirá de exame oral e entrevista, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para a residência e sobre o conteúdo do programa.

9.13. A avaliação do exame oral valerá até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem 6 (seis) pontos ou mais.

9.14. A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato, somados e divididos por 5 (cinco).

9.15. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que for ou tiver sido estagiário ou conciliador da Justiça Federal de Alagoas. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

9.16. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático descrito no anexo I deste edital.



10. DAS CONDIÇÕES PARA O CANDIDATO REALIZAR A PROVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência de 60 (sessenta) minutos, portando a confirmação do e-mail que encaminhou a documentação, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, uma prancheta (quem fizer prova em Maceió), e, a título de doação, levar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), que serão distribuídos gratuitamente a instituições beneficentes do Estado.

10.2. Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

10.3. Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.4. Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público.

10.5. É vedado o ingresso de candidato no local ou na sala de prova trajando bermuda ou short.

10.6. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

10.7. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

10.7.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

10.7.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

10.7.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;

10.7.4. Recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo;

10.7.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.7.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.8. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

10.9. O candidato realizará a prova na cidade correspondente à vaga para a qual se inscreveu.

10.10. As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas, simultaneamente, nas cidades de Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares, conforme opção, indicada pelo candidato no ato da inscrição. A prova oral e a entrevista ocorrerão de forma presencial para os candidatos que optarem pela Justiça Federal em Maceió. Para os candidatos que optarem pelas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares ou Santana do Ipanema, a prova oral e a entrevista serão realizadas de forma remota (on-line), nas dependências do edifício da Justiça Federal da respectiva localidade escolhida pelo candidato.

11. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os resultados serão divulgados no site oficial:

<https://www.jfal.jus.br/concursos/residentes/>

11.2. Caberá recurso no prazo de 2 dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado.



11.3. A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

11.3.1 Folhas separadas para questões diferentes;

11.3.2. Indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;

11.3.3. Argumentação lógica e fundada;

11.3.4. Nome completo e a assinatura do candidato.

11.4. Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5. Os recursos deverão ser interpostos para o e-mail inscricoes@jfal.jus.br

11.6. O resultado final será homologado pelo Diretor do Foro.



12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

12.1 A admissão dos candidatos aprovados será realizada a critério da Administração da Seção Judiciária de Alagoas e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, respeitada a alternância da reserva de vagas deste Edital. O candidato aprovado conforme disponibilidade de vagas, será convocado por ato administrativo e via e-mail. Após a respectiva convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao envio do e-mail e da publicação do ato, para confirmar a aceitação, e 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação solicitada. Não cumprindo o prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo.

12.2. A admissão se dará mediante a celebração de termo de compromisso pelo candidato, que deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.3. Cópia do documento de identidade;

12.2.4. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão quitação eleitoral;

12.2.5. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

12.2.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF

12.2.7. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

12.2.8. Duas fotos 3x4;

12.2.9. Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em Direito há no máximo 5 (cinco) anos, ou de que esteja cursando pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área;

12.2.10. Atestado médico que comprove a aptidão para a realização da Residência Judicial;

12.2.11. Declaração indicando instituição financeira, agência e conta corrente para depósito dos valores relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte;

12.2.12. Documento comprobatório de licenciamento da inscrição na OAB, caso esteja inscrito, ou declaração de que não está inscrito;

12.2.13. Declaração de que não mais atuará como advogado em qualquer ramo ou grau de jurisdição do Poder Judiciário;

12.2.14. Declaração de que não atua como residente judicial em outra instituição pública ou privada;

12.2.15. Declaração de que não é servidor público;

12.2.16. Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual, pela Justiça Federal, pela Justiça Militar da União, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Militar Estadual, quando for o caso, do domicílio do candidato;

12.2.17. Certidão negativa de antecedentes criminais estadual e federal emitidas pelos órgãos policiais de ambas as esferas, abrangendo inquéritos, processos e sentenças condenatórias transitadas em julgado.

12.3. No caso de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar atestado médico em que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), podendo submeter-se à perícia médica a ser realizada por junta ou profissional a ser indicado pela Justiça Federal.

12.4. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no Art. 12.1.

12.5. A não apresentação dos documentos elencados neste Edital impossibilitará a admissão do candidato no Programa de Residência Judicial.

12.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos até a data para admissão do Programa de Residência Judicial ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Justiça Federal de Alagoas, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7. Caso não haja candidato aprovado ou suficiente para preenchimento das vagas nas subseções de União dos Palmares, Arapiraca e Santana do Ipanema, a Direção do Foro poderá convocar os candidatos aprovados em Maceió para serem residentes remotamente nas subseções, os quais desempenharão suas atividades presencialmente, na sede da Justiça Federal em Maceió.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O residente não possui vínculo empregatício.

13.2. O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seção Judiciária.

13.3. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.

13.4. É facultado às unidades onde o residente desempenha as suas atribuições, realizarem a sua relotação, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

13.4.1. Existência de vaga na unidade de destino;

13.4.2. Preservação da correlação dos serviços da unidade de destino com sua área de formação;

13.4.3. Anuência dos supervisores das unidades de origem e destino;

13.4.4. Solicitação formal da mudança à unidade de Gestão de Pessoas para registros.

13.5. As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

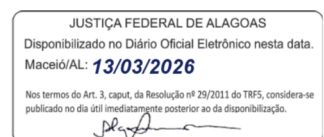
13.6. A inscrição implica aceitação integral do Edital.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos fundamentais: conceito. Direitos de liberdade. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Eficácia dos direitos fundamentais. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal (organização e competência). Superior Tribunal de Justiça (organização e competência). Justiça Federal (organização e competência). Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Fiscalização



de constitucionalidade. Fiscalização abstrata de constitucionalidade (ação declaratória de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental). Fiscalização concreta e difusa de constitucionalidade. Súmula vinculante. Repercussão geral. Ações constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação civil pública, mandado de injunção e habeas data.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios regentes da Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta. Órgãos públicos. Autarquia, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ato administrativo. Conceito. Elementos. Atributos. Discricionariedade. Revogação. Invalidação. Convalidação. Estabilização. Cassação. Agentes públicos. Servidores públicos. Regimes funcionais: estatutário, celetista e contratação temporária. Provimento. Acesso aos cargos, empregos e funções públicas. Disponibilidade. Acumulação de cargos, empregos e funções. Sistema remuneratório. Improbidade administrativa. Conceito. Sujeito ativo. Elemento subjetivo. Atos de improbidade. A ação para apuração de improbidade administrativa e suas especificidades. A aplicação dos princípios do direito penal sancionador.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema constitucional tributário. Limitações ao poder de tributar. Conceito de Tributo. Espécies tributárias. Princípios. Competência tributária. Fato gerador. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Lançamento. Crédito tributário. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

4. DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade; Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico; Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Ilícitos, Da Prescrição e Da Decadência, Da Prova. Do Direito das Obrigações: Das Modalidades de Obrigações, Da Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral: Das Disposições Gerais. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar; Da indenização.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das Normas Processuais Cíveis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da Cooperação Nacional. Da Competência Interna. Da Organização Judiciária Federal. Das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio e da Intervenção de Terceiros. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Lei de Informatização do Processo. Dos Prazos. Da Comunicação dos Atos Processuais. Das Nulidades. Da Tutela Provisória. Da Suspensão e Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Das Provas. Da Sentença e Da Coisa Julgada. Dos Precedentes. Da Liquidação e do Cumprimento da Sentença. Do Regime Jurídico dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. Dos Recursos. Da Ação Rescisória. Da Reclamação Constitucional. Do Processo de Execução. Dos Embargos do Devedor. Dos Embargos de Terceiros. Do Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Da Ação Monitória. Da Ação Civil Pública. Da Ação Popular. Da Ação de Improbidade Administrativa.

6. DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; dos efeitos da condenação. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; dos crimes contra a administração da Justiça. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações posteriores). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Crimes tributários. Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural. Crimes de Responsabilidade de



Prefeitos.

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual. Do Inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova: Do exame de corpo de delito e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; Das testemunhas: Dos documentos, Da busca e da apreensão. Do Juiz, do Ministério Público, Do acusado e defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação do habeas corpus e seu processo. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e alterações posteriores e Lei nº 10.259/2001 e alterações posteriores). Acordo de não persecução Penal (ANPP). Súmulas do STJ e do STF.

8. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil. Do Regime Constitucional da Previdência e da Assistência Social. Do Regime Geral da Previdência Social (Lei n. 8.213/91 e correlatas). Da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/93 e correlatas).

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Justiça Federal de Alagoas

- Inscrições Online: 30/03/2026 a 10/04/2026
- Envio dos documentos para confirmação das inscrições por e-mail: 30/03/2026 a 10/04/2026
- Realização das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE: 04/05/2026, início às 8h, duração de 5h.
- Divulgação do gabarito da 1ª FASE: 05/05/2026
- Resultado da 1ª FASE: 13/05/2026
- Recurso da 1ª FASE: 14 e 15/05/2026
- Resultado definitivo da 1ª FASE: 20/05/2026
- Resultado da 2ª FASE: 25/05/2026
- Recurso da 2ª FASE: 26 e 27/05/2026
- Resultado definitivo da 2ª FASE: 01/06/2026
- Realização da 3ª fase (exame oral e entrevista): 12/06/2026, com início às 8h.
- Resultado da 3ª FASE: 17/06/2026
- Resultado final: 19/06/2026



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no site <https://www.jfal.jus.br/concursos/estagiarios/>);
- 2) RG ou CNH;
- 3) Uma foto atualizada;
- 4) Histórico atualizado da Universidade/Faculdade;
- 5) A título de doação, entregar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), no dia das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes do estado.

ANEXO IV - LOCAL DAS PROVAS

Seção Judiciária de Alagoas: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 2122-4373/4205.

Subseção Judiciária de Arapiraca: Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

Subseção Judiciária de União dos Palmares: Br-104, Km 36, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial, União Dos Palmares/AL. Informações: 2122-6904.

Subseção Judiciária de Santana do Ipanema: Rua Lyons, s/n, Bairro Camuxinga - Por trás do DNIT. – Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6928.

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Juiz Federal Dr. Felini de Oliveira Wanderley Presidente

Juiz Federal Dr. André Carvalho Monteiro - Membro

Juiz Federal Dr. Sérgio de Abreu Brito – Membro

Juiz Federal Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar – Suplente

SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

Adriana Amancio De Almeida Oliveira (Maceió)

Gilberto Sales Dos Santos (Maceió)

Alexandre Santos Vianna (União Dos Palmares)

Alexsandro Magno De Oliveira Silva (Arapiraca)

José Maxwell Monteiro Reinaldo (Santana Do Ipanema)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO



Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de residente Judicial na Justiça Federal em Alagoas, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro(a), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado (a) do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado (a) do programa de residente, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro (a) considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Data:

Assinatura

ANEXO VII**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de ocupar vaga no Programa de Residência Judicial, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Público da Justiça Federal em Alagoas, conforme a seguir:

ATENDIMENTO ESPECIAL	MARQUE X SOLICITAÇÃO
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição e braille;	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirantes/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos. candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	

Data:

Assinatura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 13/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5761755** e o código CRC **AFDFEE6E**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0000963-52.2026.4.05.7200

5761755v14

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **13/03/2026**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.